

Homologa as Resoluções de N^{os} 10 e 04/2023 da CIR Sobral, que tratam do novo Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) das Regiões de Saúde de Crateús, Sobral, Tianguá, Camocim e Acaraú e habilitação do CAPS Tipo I como ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Sobral, situado no município de Nova Russas.

RESOLUÇÃO Nº 35/2023 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ANEXO V – Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. TÍTULO II – Dos Centros de Atenção Psicossocial. CAPÍTULO I - Das modalidades de serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III – Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;
4. A Resolução da CIB/CE Nº 18/2022, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (PESMAD);
5. O parecer técnico favorável da Superintendência da Região de Sobral e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - COPOM/SEPOS/SESA quanto à solicitação contida no processo VIPROC Nº 02251002/2023; **resolve:**

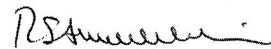
Art.1º. Homologar a Resolução Nº 10 da CIR Sobral, datada de 27 de abril de 2023, que aprova o novo Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) das Regiões de Saúde de Crateús, Sobral, Tianguá, Camocim e Acaraú, com atualização e inserção do CAPS Tipo I, ao município de Nova Russas, novo Ponto de Atenção da RAPS.

Art. 2º. Homologar a Resolução Nº 04 da CIR Sobral, datada de 27 de abril de 2023, que trata da habilitação do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I Regional (CAPSI) como ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Sobral, situado no município de Nova Russas, com o valor de custeio mensal de R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais), junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de maio de 2023.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO : Nº 10/2023- CIR SOBRAL

Altera a Resolução Nº 27/2022 da CIR Sobral que aprova o Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Sobral

A Comissão Intergestores Regional- CIR - SRNORTE/ SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria de consolidação GM/MS Nº 03 e 06 , de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
2. A portaria nº 3588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as portaria de consolidação nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede e Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Ratificar e Aprovar o Plano de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Crateús/ CE, Sobral/CE, Tianguá/CE, Camocim/ CE e Acaraú/CE.

Art.2º Aprovar a implantação e habilitação dos pontos de atenção das Redes de Atenção Psicossocial (RAPS) das regiões de saúde Crateús/ CE, Sobral/CE, Tianguá/CE, Camocim/ CE e Acaraú/CE, conforme descrição abaixo:

ADS ACARAU: CAPS I (Jijoca e Morrinhos), CAPS infantil (Cruz), CAPS AD III (Acaraú), Unidade de Acolhimento Adulto (Acaraú), Unidade de Acolhimento infantil (Cruz), Leitos em hospital geral (Acarau- 04/ Cruz-03/Itarema-01/ Marco-01) e Serviço residencial Terapêutico (Acaraú).

ADS CAMOCIM: CAPS I (Chaval); CAPS II (Granja); CAPS AD (Camocim- qualificado); CAPS Infantil (GRANJA); Unidade de Acolhimento Adulto (Camocim); Unidade de Acolhimento Infante-juvenil (Granja); Leitos em Hospital Geral (Camocim-04/ Granja-04/Chaval-02).

ADS TIANGUÁ: CAPS TIPO I (Croatá); Mudança de modalidade CAPS I para CAPS II (Viçosa do Ceará); CAPS AD III (Ibiapina); Unidade de Acolhimento Adulto (Ibiapina); CAPS Infantil (Tianguá); Unidade de Acolhimento Infantil (Tianguá); Leitos psicossociais (Tianguá).

ADS SOBRAL: CAPS infantil (Sobral), CAPS I (Reriutaba, Frecheirinha Mucambo e Hidrolândia), CAPS II (Massapê), CAPS AD II (Ipu, Massapê e Santa Quitéria), Unidade de Acolhimento Adulto (Sobral e Ipu), Serviço Residência Terapêutico (Sobral).

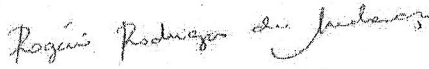
ADS CRATEÚS: CAPS I (Independência, Quiterianópolis e Nova Russas); CAPS II (Crateús/Mudança de modalidade); CAPS AD III (Crateús) ; CAPS infantil (Tamboril); Leitos em

hospital Geral (Crateús- 04/ Ipueiras-02/ Nova Russas -02/ Monsenhor Tabosa -01/ Tamboril-02/ Independência-01/ Novo Oriente-01); Unidade de Acolhimento Adulto (Crateús) e Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil (Tamboril); CAPS Tipo I Regional (Ipaporanga)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 27 de abril de 2023

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte
COSEMS


Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente do

**RESOLUÇÃO : Nº 04/2023- CIR SOBRAL**

Aprova a habilitação do CAPS Tipo I do município de Nova Russas.

A Comissão Intergestores Regional- CIR - SRNORTE/ SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A portaria de consolidação GM/MS Nº 03 e 06 , de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS e consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
2. A portaria nº 3588, de 21 de dezembro de 2017 que altera as portaria de consolidação nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede e Atenção Psicossocial, e dá outras providências.
4. O ofício nº 044/2023 do município de Nova Russas o qual solicita a habilitação do CAPS Tipo 1 deste município.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a solicitação de habilitação do CAPS tipo I do município de Nova Russas pertencente a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região de Saúde de Sobral/ CE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 27 de abril de 2023

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Rogério Rodrigues de Mendonça
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente do COSEMS